



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA- FEIRA – 05 DE SETEMBRO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 139

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDODE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 097/2024:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Guirra dos Santos
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
05 DE SETEMBRO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 139

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 178, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 086/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Santa Inês - Ba Através Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Abastecimento E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 11/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 087/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Campo Alegre Do Fidalgo - Pi Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 11/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 088/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município São Miguel - Rn Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 31/08/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 090/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Triunfo - Pb Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 26/08/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 091/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Mairi - Ba Através Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 12/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 092/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município São João Da Canabrava - Pi Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 13/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 094/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Nova Russas - Ce Através Da Secretaria De Agricultura E Recursos Hídricos. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 14/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 094/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Cicero Dantas - Ba Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 13/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 095/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Porto Seguro - Ba Através Da Secretaria De Agricultura, Agropecuária, Abastecimento E Pesca - Sempab. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 06/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 096/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Ouro Branco - Al Através Da Secretaria De Agricultura E Abastecimento. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 13/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 097/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Ponto Novo - Ba Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 09/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 098/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Buritama - Ba Através Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 06/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 099/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Curral Novo Do Piauí - Pi Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 12/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 104/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Dois Riachos - Al Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 06/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 105/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Barra De Santa Rosa - Pb Através Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 14/09/2023

Acordo de Cooperação Técnica Nº 106/2023 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Arneiroz - Ce Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Genética No Sertão". Assinado: 12/09/2023

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Act Nº 13/2021. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Estado Da Agricultura, Desenvolvimento Agrário E Da Pesca - Seagri E Sua Vinculada A Empresa De Desenvolvimento Agropecuário - Emdag Do Estado De Sergipe. Objeto: Aditivo Do Act Nº 13/2022, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 09/12/2022

Act Nº 134/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Desenvolvimento Rural Pesca E Meio Ambiente Do Município Crissiumal - Rs. Objeto: Aditivo Do Act Nº 134/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 20/04/2023

Act Nº 149/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente Do Município Jericó - Pb. Objeto: Aditivo Do Act Nº 149/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 28/03/2023

Act Nº 227/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente Do Município Gouveia - Mg. Objeto: Aditivo Do Act Nº 227/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 20/04/2023

Act Nº 310/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura E Indústria Do Município João Lisboa - Ma. Objeto: Aditivo Do Act Nº 310/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 06/05/2023

Act Nº 334/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente Do Município Rio Casca - Mg. Objeto: Aditivo Do Act Nº 334/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 09/05/2023

Act Nº 400/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agronegócios E Meio Ambiente Do Município Coromandel - Mg. Objeto: Aditivo Do Act Nº 400/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 19/08/2023

Act Nº 409/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento Do Município Anajutuba - Ma. Objeto: Aditivo Do Act Nº 409/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 18/05/2023.

Act Nº 415/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Desenvolvimento Rural E Pecuária Do Município Bananeiras - Pb. Objeto: Aditivo Do Act Nº 415/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 14/07/2023

Act Nº 418/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico Do Município Divisa Alegre - Mg. Objeto: Aditivo Do Act Nº 418/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 20/07/2023

Act Nº 419/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura Do Município Floresta Do Piauí - Pi. Objeto: Aditivo Do Act Nº 419/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 14/07/2023

Act Nº 421/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente Do Município Mairi - Ba. Objeto: Aditivo Do Act Nº 421/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 22/07/2023

Act Nº 460/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Produção, Abastecimento E Políticas Fundiárias - Sempab Do Município Itacoatiara - Am. Objeto: Aditivo Do Act Nº 460/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 18/05/2023

Act Nº 474/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Produção Rura E Abastecimento Do Município Envia - Am. Objeto: Aditivo Do Act Nº 474/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 09/06/2023

Act Nº 486/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura Do Município Altaneira - Ce. Objeto: Aditivo Do Act Nº 486/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 20/05/2023

Act Nº 536/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Econômico Do Município Passos Maia - Sc. Objeto: Aditivo Do Act Nº 536/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 29/07/2023

Act Nº 648/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura E Pecuária Do Município Sero - Mg. Objeto: Aditivo Do Act Nº 648/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 08/06/2023

Act Nº 657/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura E Pecuária Do Município Socorro Do Piauí - Pi. Objeto: Aditivo Do Act Nº 657/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 10/06/2023

Act Nº 718/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Desenvolvimento Rural O Município São Julião - Pi. Objeto: Aditivo Do Act Nº 718/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 14/06/2023

Act Nº 731/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura Do Município Mata Grande - Al. Objeto: Aditivo Do Act Nº 731/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 15/06/2023

Act Nº 806/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agronegócio, Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente Do Município Santa Rita Do Prado - Ms. Objeto: Aditivo Do Act Nº 806/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 22/06/2023

Act Nº 817/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura, Pecuária E Abastecimento Do Município Itabirito - Mg. Objeto: Aditivo Do Act Nº 817/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 22/06/2023

Act Nº 822/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura Do Município Pedro II - Pi. Objeto: Aditivo Do Act Nº 822/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 24/06/2023

Act Nº 825/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura, Desenvolvimento Agrário E Pesca Do Município Traipu - Al. Objeto: Aditivo Do Act Nº 825/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 27/06/2023

Act Nº 859/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura, Desenvolvimento Agrário E Pesca Do Município Traipu - Al. Objeto: Aditivo Do Act Nº 859/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 29/06/2023

Act Nº 862/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E O Departamento De Meio Ambiente E Agricultura Do Município Floreal - Sp. Objeto: Aditivo Do Act Nº 862/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 05/08/2023

Act Nº 868/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura, Pecuária E Abastecimento Do Município São Geraldo Do Araguaia - Pa. Objeto: Aditivo Do Act Nº 868/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 28/06/2023

Act Nº 873/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura, Pecuária, Abastecimento E Meio Ambiente Do Município Brazópolis - Mg. Objeto: Aditivo Do Act Nº 873/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 29/06/2023

Act Nº 877/2022. Contraentes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil-Conafer E A Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Abastecimento Do Município São Fernando - Rn. Objeto: Aditivo Do Act Nº 877/2023, Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 20/06/2023

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202309180189

189

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº097/2024

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTO NOVO DO ESTADO DE BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL-CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL-CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP:70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Ponto Novo do Estado de Bahia, por ora representado por Seu Prefeito Sr. JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS, portador do CPF: 286.017.505-91 e RG 02.617.950-40 por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura de Ponto Novo, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.444.143/0001-72, sediada na Praça, Leônidas Freire, CEP- 44755000, na cidade de PONTO NOVO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JAILTON SILVA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº.348.318.865-72 e RG nº 2.967.874-93, residente na Lomanto Junior, 235, Centro CEP 44755-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 14.133 de de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 09/09/2023 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 18/09/2023, no qual tem como objeto a instrumentalização do PROGRAMA MAIS GENÉTICA NO SERTÃO no Município de PONTO NOVO, como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09/09/2024, tendo como novo termo final 09/09/2025.

Parágrafo segundo: Deve o Município de PONTO NOVO, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa.

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispore e disponibilizar para a equipe do +Genética no Sertão todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
05 DE SETEMBRO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 139

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PONTO NOVO/BA, 02 de SETEMBRO de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GUIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO**

  
\_\_\_\_\_  
**JAILTON SILVA DE ARAUJO**

**SECRETÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

**Presidente CONAFER/BR**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_

Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.225.981-25

2.   
\_\_\_\_\_

Nome: RAFAELA SILVA OLIVEIRSA

CPF: 035.635.685-02



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
05 DE SETEMBRO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 139

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

#### 1. Dados cadastrais

<b>Órgão / Entidade Proponente</b> CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				<b>CNPJ</b> 14.815.352/0001-00	
<b>Endereço:</b> BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA					
<b>Cidade:</b> BRASILIA	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70352-020	<b>DDD/Telefone</b> 61 3548-4360	<b>E.A</b>	
<b>Nome do Responsável</b> CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				<b>CPF</b> 905.698.811-53	
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 4449071 SSP-GO	<b>Cargo</b> PRESIDENTE	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b>	

#### 2. Outros

participes

##### 2.1.

<b>Nome</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO			<b>CNPJ / CPF</b> 16.444.143/0001-32		
<b>Endereço</b> PRAÇA LEÔNIDAS FREIRE					
<b>Cidade</b> PONTO NOVO	<b>UF</b> BAHIA	<b>CEP</b> 44.755.000	<b>DDD/Telefone 74 3677-1585</b>		
<b>Nome do Responsável</b> JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS				<b>CPF: 286.017.505-91</b>	
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 02.617.950-40/ SSPBA	<b>Cargo</b> PREFEITO	<b>Função</b> PREFEITO			
<b>Endereço:</b> PRAÇA LEÔNIDAS FREIRE				<b>CEP</b> 44755-000	

##### 2.2.

<b>Nome</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			<b>CNPJ / CPF</b> 16.444.143/0001-32		
<b>Endereço</b> RUA LOMANTO JUNIOR					
<b>Cidade</b> PONTO NOVO	<b>UF</b> BAHIA	<b>CEP</b> 44755-000	<b>DDD/Telefone Celular do Sec.</b> 74-98111- 6620		
<b>Nome do Responsável</b> JAILTON SILVA DE ARAUJO				<b>CPF</b> 348.318.865-72	
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 2.967.874-93	<b>Cargo</b> SECRETÁRIO	<b>Função</b> SECRETÁRIO			



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



*Pecuária agrofamiliar, a revolução genética no semiárido!*

<b>Endereço:</b> RUA LOMANTO JUNIOR, 235, CENTRO	<b>CEP</b> 44755-000
<b>E-Mail da Secretaria:</b> agricultura@pontonovo.ba.gov.br	

### 3. Descrição do projeto

<b>3.1 Título:</b> ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM secretaria municipal de agricultura de Ponto Novo, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER.	<b>Período de Execução</b>
	<b>Início</b> 09/2024

### 3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS GENÉTICA NO SERTÃO no Município de Ponto Novo, Estado da Bahia, como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte ovinos e caprinos.

### 3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DE OVINOS E CAPRINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE PONTO NOVO/BAHIA.

### 3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



#### 4. Cronograma de execução

Metas	2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

#### 5. Obrigação das partes

##### 5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

- Responsabilizar-se pela indicação das famílias das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Genética no Sertão, conforme ANEXO II;
- Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para a visita técnica e realização dos trabalhos;
- Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Genética no Sertão;





Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Genética no Sertão, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

#### 5.2. Responsabilidades da CONAFER:

- a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da execução das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 100 (seiscentas) prenhezês por ano no município, totalizando 400 (quatrocentas) prenhezês ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
- d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
- e) **O Programa Mais Genética no Sertão é de responsabilidade da entidade CONAFER**, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos ovinos e caprinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

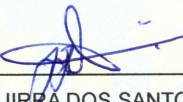


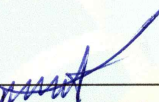
*Pecuária agrofamiliar, a revolução genética no semiárido!*

f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

## 6. Aprovação dos partícipes

PONTO NOVO/BA, 02 de SETEMBRO de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS  
Prefeito(a) Municipal

  
\_\_\_\_\_  
JAILTON SILVA DE ARAÚJO  
Secretário(a) de Agricultura

\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Ferreira Lopes  
Presidente da Conafer/BR



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## ANEXO II

### Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:
  - a. Estrada de acesso para veículos;
  - b. Curral em condição de uso;
  - c. Local para contenção adequada dos animais;
  - d. Pasto com cerca que contenham os animais;
  - e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
  - f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;
2. Do rebanho:
  - a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
  - b. Estar vermifugado;
  - c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
  - d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA-FEIRA  
05 DE SETEMBRO DE 2024  
ANO IV - EDIÇÃO Nº 139

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

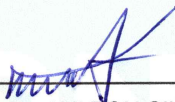


PONTO NOVO/BAHIA, 02 de SETEMBRO de 2024.



---

JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



---

JAILTON SILVA DE ARAÚJO  
Secretário de Agricultura

---

Carlos Roberto Ferreira Lopes  
Presidente da Conafer/BR